



Centro de Formação de Escolas
dos Concelhos de Benavente,
Coruche e Salvaterra de Magos



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar

PAE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE

Ação 2017-47

Pessoal Docente

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Trabalho de/e por projeto

N.º da Operação POCH-04-5267-FSE-000014

N.º do Curso: 21

N.º da Ação: 4

Modalidade: Curta Duração

N.º de horas: 3h

N.º de créditos: (Não aplicável)

N.º de registo: (Não aplicável)

Entidade promotora: Agrupamento de Escolas de Benavente/Centro Educatís

Formadores: Joaquim Segura e Clara Freire da Cruz

Local: **Agrupamento de Escolas de Benavente**

Destinatários: **Todos os grupos de recrutamento**

Critérios de seleção: **1. Ordem de inscrição dos docentes do Agrupamento de Escolas de Benavente. 2.º Ordem de inscrição dos docentes dos restantes agrupamentos associados. 3.º Ordem de inscrição dos docentes dos agrupamentos não associados.**

CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	
22 novembro 2017	17h	20h

Razões Justificativas:

Na Escola, multiplicam-se as referências a «projetos de trabalho», reconhecendo-se que o desenvolvimento desses projetos é fundamental para uma efetiva apropriação do conhecimento. No entanto, na prática, o trabalho de e por projeto continua a ser realizado de forma pouco sistemática. Neste contexto, importa analisar cenários pedagógicos e aprofundar a reflexão sobre os contributos desta metodologia para a promoção de aprendizagens de qualidade.

Objetivos:

1. Compreender a natureza do trabalho realizado no âmbito do desenvolvimento de projetos com os alunos;
2. Tomar consciência das ações de professores e alunos nas diferentes etapas do trabalho de projeto;
4. Analisar estratégias de avaliação das aprendizagens.

Avaliação dos Formandos:

Questionário de satisfação em suporte digital /ou papel, entregue no final da ACD.

Avaliação da Ação:

Relatório de avaliação, realizado pelo Centro de Formação, com base nos questionários de satisfação preenchidos pelos formandos e formadores.

Certificação da Ação:

Artigo 3.º, Despacho n. 5741/2015 de 29 de maio
Reconhecimento de ações de curta duração

- 1 Releva para os efeitos previstos no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, a participação em ações de formação de curta duração relacionadas com o exercício profissional, tais como seminários, conferências, jornadas temáticas e outros eventos de cariz científico e pedagógico com duração mínima de três horas e máxima de seis horas.
- 2 A participação nas ações previstas no número anterior tem como limite máximo um quinto do total de horas de formação obrigatória no respetivo escalão ou ciclo avaliativo.